



(44)3016-4192

contato@escritoriozago.com.br

Aristeu Zago

CRC/PR 031725/0-9

Ricardo A. Nassar

CRC/PR 054071/0-4

Erasmio P. dos Santos Jr.

CRC/PR 074947/0-5

Sergio Carlos Zago Jr.

CRC/PR 076221/0-0

Av. Capitão Índio Bandeira (Térreo), 141 - Centro - 87301-000 - Campo Mourão/PR

JANEIRO/2023

CONTRATO DE FREELANCER

COMO FUNCIONA, O QUE DEVE TER E PRINCIPAIS CUIDADOS!

- O QUE É UM FREELANCER?
- CONTRATO DE TRABALHO FREELANCER: O QUE DIZ A LEI?
- FREELANCERS TÊM DIREITOS TRABALHISTAS?
- POR QUE É NECESSÁRIO REALIZAR UM CONTRATO DE FREELANCER?
- COMO FUNCIONA ESSE TIPO DE CONTRATO?
- O FREELANCER PRECISA SER PJ?
- O QUE DEVE TER UM CONTRATO DE FREELANCER?
- IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
- OBRIGAÇÕES E DIREITOS
- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
- VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO
- REGRAS GERAIS
- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
- TEMPO DE TRABALHO
- REGRAS PARA RESCISÃO
- PRAZO DE DURAÇÃO DE CONTRATO
- O QUE A EMPRESA DEVE SE ATENTAR?
- CONHECER AS REGRAS DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
- FORMALIZAR O CONTRATO
- NÃO EXIGIR DEMANDAS FORA DO CONTRATO
- REALIZAR OS PAGAMENTOS CONFORME ESTIPULADO EM CONTRATO

ENCARTE

Destques do Mês

SEGURO DESEMPREGO:	FGTS DIGITAL	CESSÃO	MEI: ENTENDA A	OBRIGATORIEDADE DO
PUBLICADA NORMAS	ENTRADA DE BASES	DE MÃO	DIFERENÇA ENTRE	BLOCO K SOFRE
RELATIVAS À CONCESSÃO,	DE CÁLCULO A	DE OBRA E	NOME EMPRESARIAL	ALTERAÇÃO
PROCESSAMENTO E PAGAMENTO.	PARTIR DO ESOCIAL	SIMPLES NACIONAL	E NOME FANTASIA	PARA ATACADISTAS

PESSOAL



SEGURO DESEMPREGO: PUBLICADA NORMAS RELATIVAS À CONCESSÃO, PROCESSAMENTO E PAGAMENTO.

Foi publicada no DOU de 23/09/2022, a Resolução CODEFAT nº 957/2022, que dispõe sobre normas relativas à concessão, processamento e pagamento do benefício do Programa do Seguro-Desemprego.

Com o objetivo de simplificar e desburocratizar um emaranhado de normas sobre o tema, a Resolução, sob comento, consolida as regras para concessão do benefício do seguro-desemprego de trabalhadores com emprego formal, de empregado doméstico, de pescador artesanal e de trabalhador resgatado de condição análoga à de escravo ou de trabalho forçado, bem como, para concessão da bolsa de qualificação profissional, dispostas na Lei nº 7.998/1990, na Lei Complementar nº 150/2015 e na Lei nº 10.779/2003.

De inovação, a Resolução CODEFAT nº 957/2022, traz:

1. Para requerer o seguro-desemprego, o trabalhador deverá se cadastrar no Portal GOV.BR ou no aplicativo CTPS Digital, para uso em dispositivos móveis.

2. Na impossibilidade de uso das plataformas digitais, o trabalhador poderá requerer o seguro-desemprego presencialmente em uma das unidades das Superintendências Regionais do Trabalho ou das demais unidades que integram o SINE, munido apenas do seu documento de identificação civil com foto (RG) e informar o número do CPF e o Número de Identificação Social - NIS.

3. Os critérios exigidos para habilitação ao benefício serão aferidos de forma automática pelo sistema seguro-desemprego ante as informações prestadas pelos empregadores, acessíveis nos seguintes meios e sistemas: Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS; Guia de Recolhimento do FGTS; GFIP; eSocial; ou documento judicial que detalhe a data de admissão, demissão, remuneração, vínculo empregatício e ocupação exercida pelo empregado.

4. Tratando-se de empregado dispensado, o empregador continua obrigado a fazer o requerimento do seguro-desemprego, exclusivamente pelo EMPREGADOR WEB, bem como, deverá entregar ao trabalhador os formulários para requerimento do seguro-desemprego.

5. O pagamento do seguro-desemprego será efetuado mediante crédito em conta de titularidade do beneficiário, sem ônus para o trabalhador, devendo ser informado no requerimento, o número e nome do banco, número da agência e número da conta. Caso não seja informado uma conta bancária, será disponibilizado em conta digital.

6. A parcela do seguro-desemprego ficará disponível ao trabalhador pelo período de 67 dias a contar de sua disponibilização para saque, após o qual deverá ser devolvida pelo agente pagador ao FAT.

7. No caso de reemprego ou recebimento de benefício previdenciário, nos primeiros 30 dias contados da data da dispensa que deu origem ao direito do benefício seguro-desemprego, o trabalhador deverá restituir os valores recebidos e as demais parcelas serão suspensas.

8. Na hipótese de valores de seguro-desemprego recebidos irregularmente, em quaisquer das modalidades, serão restituídos integralmente ao FAT mediante depósito por Guia de Recolhimento da União - GRU ou compensados automaticamente.

9. Será assegurado o direito ao recebimento do benefício ou a retomada do saldo de parcelas quando ocorrer a suspensão motivada por reemprego, desde que o motivo da dispensa não seja a pedido ou por justa causa, dentro do mesmo período aquisitivo.

A Resolução CODEFAT nº 957/2022 ainda trata do procedimento administrativo para fins do trabalhador fazer

defesa e recurso administrativo nas decisões de indeferimento do seguro-desemprego, deferimento do seguro-desemprego quanto ao seu montante, suspensão ou cancelamento do seguro-desemprego; que será interposto por meio do Portal GOV.BR, do aplicativo da CTPS Digital ou presencialmente.

Além disso, a norma traz disposições específicas para cada modalidade de seguro-desemprego, bem como, para o percebimento da bolsa qualificação profissional devida ao empregado com contrato de trabalho suspenso nos termos do art. 476-A da CLT.

FGTS DIGITAL

ENTRADA DE BASES DE CÁLCULO A PARTIR DO ESOCIAL

Nova forma de recolhimento do FGTS utilizará as informações do eSocial, reduzindo burocracias e o tempo gasto pelas empresas no cumprimento de obrigações trabalhistas.

O FGTS Digital utilizará as informações declaradas pelos empregadores no eSocial para alimentar sua base de dados. O calendário de entrada em produção do novo sistema será divulgado em breve. Enquanto isso, os empregadores devem aproveitar para rever processos internos e conferir se as informações relacionadas ao FGTS estão sendo declaradas corretamente via eSocial.

Como as informações do eSocial não estavam sendo utilizadas até o momento para realizar recolhimentos, é possível que alguma configuração de incidência de rubricas ou de bases próprias do FGTS não esteja correta.

Assim, as empresas devem revisar todas as rubricas utilizadas em suas folhas de pagamento e fazer as alterações necessárias. Devem verificar também as verbas remuneratórias que são utilizadas apenas como base para FGTS, como nos casos de afastamento acidentário, serviço militar obrigatório, aviso prévio indenizado e primeira parcela de 13º salário.

Sincronismo entre eSocial x FGTS Digital

O envio de admissões, alterações cadastrais e contratuais, desligamentos e remunerações, principalmente terão impacto quase simultâneo na gestão e geração de guias e outros serviços do sistema.

A cada evento transmitido do trabalhador, haverá a sensibilização no FGTS Digital. Não será necessário fechar a folha de pagamento (evento S-1299) para que o empregador possa gerar guias de determinada competência (mês). Em dias de grande volume de dados transmitidos, poderá haver um intervalo maior de tempo entre o envio e o processamento interno do FGTS Digital. E o empregador deve certificar-se de que todas as remunerações transmitidas já constam na tela. Para simplificar esse processo, principalmente para empresas com elevado número de trabalhadores, quando o empregador enviar o evento de fechamento da folha (S-1299), o FGTS Digital fará uma validação interna para verificar se todas as remunerações recebidas coincidem com o totalizador do FGTS (S-5013). Após essa verificação, o sistema indicará o status da folha (fechada ou aberta) e o horário em que foi realizada aquela validação.

As retificações de remunerações também terão impacto no eSocial. Se o empregador informar uma remuneração com valor errado, ou utilizar rubrica equivocada, poderá fazer a correção no eSocial, que enviará os novos dados para o FGTS Digital. Caso o empregador já tenha realizado o recolhimento/pagamento da guia, poderá pagar apenas a diferença, se tiver declarado uma remuneração maior que a anterior, ou pedir a restituição/compensação de valores.

Sempre que possível, o FGTS Digital fará a compensação entre valores pagos e retificados numa mesma competência, para evitar que a empresa tenha que fazer um pedido para isso. Caso seja necessário um pedido formal do empregador, tudo será feito de forma online e com transparência.

FISCAL



CESSÃO DE MÃO DE OBRA E SIMPLES NACIONAL

A Lei Complementar 123/06 veda, a princípio, que atividades de cessão e/ou locação de mão de obra utilizem do regime do Simples Nacional.

Contudo, o §1º do art. 17 da lei prevê uma hipótese de não proibição.

Vejam os textos da lei:

§ 1º As vedações relativas a exercício de atividades previstas no caput deste artigo não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades referidas nos §§ 5º-B a 5º-E do art. 18 desta Lei Complementar, ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no caput deste artigo.

A norma citada diz que as atividades nos §§ 5º-B a 5º-E do art. 18 da LC 123/06 não se aplicam às vedações do caput.

Antes, porém, temos que entender que cessão e locação de mão de obra é um meio de prestar algum serviço específico. Não é uma atividade em si mesma, ao menos, não necessariamente.

Assim, há atividades que consistem em prestação de serviços com cessão de mão de obra.

A contabilidade, por exemplo, está contida no §5-B do artigo 18. Logo, em um contrato em que um escritório de contabilidade preste serviços ao cliente com cessão de mão de obra não está proibido nos termos do caput do art. 17. Isso, em razão do §1º do mesmo artigo.

Logo, um escritório de contabilidade nesses termos, não poderá ser excluído do Simples Nacional.

SUA NOTA FISCAL FOI DENEGADA? NÃO ENTRE EM PÂNICO, O PROBLEMA TEM SOLUÇÃO

Imagine que você é dono de uma confecção de roupas e, após meses de negociação, vende um grande lote para uma rede varejista. Então, você compra tecido, produz centenas de peças, contrata o serviço de entrega e tenta emitir a nota fiscal (para receber seu dinheiro suado, finalmente), mas o documento é denegado...

É uma situação devastadora para qualquer empreendedor. Afinal, você já empenhou seu capital, mão-de-obra, energia e muito mais naquele contrato. E agora não sabe quando e se vai receber. Descubra que ter uma nota denegada é mais comum do que se imagina.

A denegação da nota ocorre quando sua empresa ou seu cliente pessoa jurídica têm alguma inconsistência cadastral que causa o bloqueio (inapetência) da Inscrição Estadual. O status da nota denegada é definitivo: ou seja, sua numeração não pode ser utilizada (mediante correção), cancelada ou inutilizada.

Mas se a sua nota foi denegada não entre em pânico! O problema tem solução.

Entre em contato com seu cliente, informe-o sobre a denegação (muitas vezes ele ainda não sabe que a inscrição está suspensa) e peça que ele regularize com urgência a situação junto ao Fisco de seu Estado.

O processo e as medidas necessárias para a regularização da Inscrição Estadual vão depender de cada situação. Caberá ao cliente observar as regras normativas do seu Estado e, se necessário, consultar o Fisco para solucionar sua situação cadastral. O tempo para regularização vai depender de cada caso e Estado da federação.

Resolvido o problema cadastral do cliente, o próximo passo é emitir nova nota fiscal, providenciar a entrega e faturar o pedido.

Prevenir é sempre melhor que remediar.

Para não esbarrar na denegação de uma nota fiscal, o correto é sempre verificar a situação cadastral do cliente PJ antes de fechar o negócio. Para isso, basta você acessar o CCC (Cadastro Centralizado de Contribuinte).

É simples, é fácil, é direto... e evita uma baita dor de cabeça.

Atenção: não adianta consultar o cadastro do Sintegra, pois o sistema da NF-e reconhece apenas o CCC na realização de uma pesquisa cadastral.

CADASTRO/SOCIETÁRIO



MEI: ENTENDA A DIFERENÇA ENTRE NOME EMPRESARIAL E NOME FANTASIA

Entender a diferença entre nome empresarial e nome fantasia é fundamental ao abrir um Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Apesar da nomenclatura ser parecida, os conceitos são diferentes.

Enquanto o nome empresarial serve para identificar a empresa nas esferas burocráticas, o nome fantasia é a forma como os consumidores o conhecem no mercado. Entenda a seguir.

O que é nome empresarial?

O nome empresarial é aquele que está registrado na Junta Comercial do seu estado, assim como nas demais documentações oficiais da empresa. Ele consta, por exemplo, nas notas fiscais emitidas, no contrato social da empresa, no CNPJ e no alvará de funcionamento, entre outras documentações.

Portanto, diz respeito ao nome oficial da empresa, e também é conhecido como firma, nome comercial ou denominação social.

No caso do microempreendedor individual (MEI), a razão social é o nome completo do empresário, seguido pelo seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

O que é nome fantasia?

Já o nome fantasia é o nome popular da empresa. Também é conhecido como nome comercial, nome da marca, e até como "nome de fachada".

Ele é amplamente utilizado nas estratégias de marketing para atrair a atenção do consumidor. Está presente nas logomarcas que integram as redes sociais, na placa da fachada, site e panfletos, além de outras comunicações do negócio.

Qual a finalidade do nome empresarial?

O nome empresarial serve para identificar a empresa junto às entidades do governo, a exemplo da Receita Federal e secretarias de governo.

Ou seja, é utilizado para distinguir o negócio nas esferas fiscais a nível municipal, estadual e federal.

Isso é possível porque a razão social é vinculada ao CNPJ da empresa, que traz todos os dados do empreendimento.

Como alterar o nome empresarial e fantasia do MEI?

No caso do MEI, o nome empresarial não pode ser alterado. Isso porque é composto pelo nome completo do microempreendedor e seu Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Assim, a partir da abertura da empresa, esse nome passa a constar em quaisquer transações burocráticas que envolvam o CNPJ do MEI, como as notas fiscais.

Já o nome fantasia, é possível alterar seguindo os seguintes passos:

- Acesse o Portal do Empreendedor;
- Clique em "Já sou MEI";
- Vá em "Atualização cadastral";
- Ao final da página, clique em "Solicitar";
- Informe os dados da sua conta de acesso único do governo (conta gov.br). A conta deve ter o nível Prata ou Ouro;

- Preencha o formulário com os novos dados;
- Clique em "Continuar".

Na mensagem de confirmação, clique no botão "Certificado" para gerar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) atualizado. Com esse mesmo passo a passo, você ainda pode realizar outras mudanças no seu cadastro do MEI, a exemplo de:

- Alteração do capital social do negócio;
- Alteração do endereço da empresa;
- Mudança de telefone;
- Mudança do setor de atuação e suas especialidades (códigos CNAE), entre outras alterações.

CONTRATO DE FREELANCER: COMO FUNCIONA, O QUE DEVE TER E PRINCIPAIS CUIDADOS!

Contrato de freelancer pode soar como algo estranho e até desnecessário para quem está acostumado ao mercado tradicional. No entanto, as novas tecnologias e a migração de muitas profissões para o ambiente virtual serviram de base para essa nova necessidade.

Isso acontece porque não é mais recomendado ou até mesmo saudável que o profissional preste seus serviços sem algum tipo de formalização. Acordos verbais estão sujeitos a mudanças e alterações de última hora, ou descumprimento do que foi proposto antes.

Em suma, o contrato de freelancer surge como uma necessidade do mercado de se regulamentar diante de suas novas tendências. Contudo, é preferível evitar modelos prontos da internet e favorecer um documento personalizado compatível com a identidade da empresa.

Neste artigo, você vai entender quais são os campos importantes que os freelancers veteranos recomendam adicionar ao contrato, as leis que amparam esse serviço e também quais são os cuidados que devem ser tomados para evitar quebras de expectativa.

O QUE É UM FREELANCER?

Um freelancer é um profissional autônomo que presta serviços específicos associados à sua área de competências e habilidades. Na prática, o freelancer é um resolutor de problemas, alguém que é chamado para uma demanda específica da empresa.

A popularização do freelancer é consequência de uma série de fenômenos sociais e econômicos pelos quais o mercado vem passando nas últimas décadas. Alguns exemplos são:

A necessidade de flexibilidade na jornada de trabalho, ou mesmo atuar com metas e cumprimentos de prazos não fixos;

- A desobrigação do vínculo empregatício com as empresas;

- O desejo de uma renda extra através de um serviço ou carreira secundária;

- As características específicas de algumas profissões, principalmente aquelas ligadas à tecnologia.

Vale lembrar que a carreira de freelancer não é algo tão recente no mercado. Desde 1943, há um decreto de lei que regulamenta alguns aspectos do ofício desses profissionais.

CONTRATO DE TRABALHO FREELANCER: O QUE DIZ A LEI?

A lei na qual o contrato de freelancer se encaixa melhor é o artigo 452A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O nome utilizado no texto da lei é contrato de trabalho intermitente.

A única diferença de um freelancer para um trabalhador sob regime de contrato intermitente está nos direitos que cada um recebe.

FREELANCERS TÊM DIREITOS TRABALHISTAS?

Não, os freelancers não têm direitos trabalhistas. Esse é ponto em que a característica do trabalho freelancer se afasta do contrato de trabalho intermitente.

No texto da lei, no parágrafo 6º, é descrito que ao

término do contrato intermitente, o prestador terá direito a alguns benefícios da CLT, como: décimo terceiro e férias proporcionais e descanso semanal remunerado.

Contudo, o freelancer abdica desses direitos em troca dos benefícios citados anteriormente, como a flexibilidade e a ausência do vínculo com a empresa.

Se os freelancers não têm direitos trabalhistas, então por que é necessário ter um contrato de trabalho assinado? Os direitos não são a única razão do contrato existir.

POR QUE É NECESSÁRIO REALIZAR UM CONTRATO DE FREELANCER?

É necessário realizar um contrato de freelancer, primeiramente, para proteger o trabalhador. Não são raras as vezes em que um acordo verbal entre contratante e provedor termina em falta de pagamento ou descumprimento dos combinados.

Mas o trabalhador não é o único beneficiado nessa transação. A empresa também recolhe benefícios, tais como:

- Economia dos gastos que envolvem a contratação de um novo funcionário;

- Prazos melhor estipulados e entregas mais eficientes;

- Acesso a profissionais melhor qualificados dentre as opções no mercado;

- Agilidade no processo de encontrar um provedor de serviços através de portais e agências de freelancers.

COMO FUNCIONA ESSE TIPO DE CONTRATO?

O contrato funciona através da redação dos seus campos pela empresa, preferencialmente com ajuda ou consultoria especializada em departamento jurídico. Lembre-se de que cada uma das cláusulas deve estar de acordo com as necessidades particulares da empresa.

Na sequência, ambas as partes precisam assinar o contrato. Para que a assinatura tenha efeito legal, é possível recorrer a um cartório ou tabelião de notas para reconhecer firma e registrar o contrato.

Dessa forma, ambos os lados estarão respaldados e protegidos pela lei do contrato de trabalho intermitente.

O FREELANCER PRECISA SER PJ?

Não, o freelancer não precisa necessariamente ser PJ para assinar um contrato de prestação de serviços com um contratante. A diferença é que pessoas físicas e jurídicas gozam de privilégios diferentes nesse tipo de transação.

Por exemplo, uma pessoa jurídica pode ter acesso a um sistema governamental para emissão de notas fiscais de prestação de serviços, enquanto que uma pessoa física não tem acesso a esse tipo de recurso.

O QUE DEVE TER UM CONTRATO DE FREELANCER?

Um contrato de freelancer deve ser sempre o mais claro e objetivo possível, sem nenhum espaço para interpretações pessoais ou dificuldades de entendimento.

Cada item do contrato deve ter o mesmo objetivo em comum: descrever com exatidão a prestação do serviço. Entenda quais são eles:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O primeiro e mais importante item que precisa constar no contrato de freelancer é a identificação tanto do contratante quanto do prestador de serviços.

Nome completo, números do CPF e do RG e endereço de ambos são informações indispensáveis. A parte contratante do serviço também precisa fornecer seu CNPJ e razão social da empresa.

OBRIGAÇÕES E DIREITOS

É preciso especificar quais são as obrigações do freelancer e quais direitos ele receberá para realizar o trabalho.

O freelancer receberá um computador para realizar suas tarefas? Os custos com transporte e alimentação serão cobertos? É necessário que tudo esteja documentado para que não haja cobranças surpresa.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Outro item importante do contrato de freelancer é a descrição clara e objetiva de cada um dos serviços que serão prestados. Procure não fornecer descrições muito genéricas, que não correspondam à realidade do trabalho contratado.

VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

Os valores que o freelancer receberá devem estar no contrato, assim como quaisquer bônus ou adicionais de pagamento referentes a serviços extras. As formas de pagamento também devem ser esclarecidas.

Neste campo, também é importante adicionar qualquer tipo de multa ou taxa a ser paga por conta de atraso, seja da parte do contratante ou do freelancer.

REGRAS GERAIS

Cada contrato é um universo particular, criado de acordo com as necessidades da empresa e do profissional liberal. Portanto, as regras gerais de cada relação de trabalho precisam estar disponíveis no corpo do contrato para consulta.

Nesse sentido, é comum encontrar itens como prazos de entrega, expectativas gerais e o que o freelancer pode ou não pode fazer enquanto durar sua prestação de serviço.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Existem alguns serviços prestados por freelancers que necessitam de algum tipo de sigilo. Isso acontece porque as informações contidas no trabalho são confidenciais, ou até mesmo porque fazem parte de algum lançamento surpresa no mercado.

Por isso, alguns contratos de freelancer têm uma cláusula especial chamada termo de confidencialidade. Ao assinar o documento, o freelancer se responsabiliza por não divulgar a terceiros as informações privilegiadas recebidas.

TEMPO DE TRABALHO

Através deste item do contrato, é possível descrever como será a jornada de trabalho do freelancer contratado. Ele pode cumprir uma determinada carga horária diária ou semanal, trabalhar por demandas ou pela totalidade da duração do contrato.

REGRAS PARA RESCISÃO

Como proceder se o contratante infringir uma lei do contrato? Ou se o freelancer descumprir com os prazos de entrega? Essas informações estão contidas nas regras para rescisão do contrato.

A rescisão obrigatória em caso de sinistro é uma forma de resguardar tanto a empresa quanto o trabalhador e proteger sua integridade trabalhista.

PRAZO DE DURAÇÃO DE CONTRATO

Toda prestação de serviço, por mais longa que seja, tem seu começo e fim. O tempo de duração do trabalho precisa estar expresso no contrato, assim como qualquer tipo de emenda e as condições para a extensão dos prazos, se houver.

O QUE A EMPRESA DEVE SE ATENTAR?

A empresa deve sempre se atentar às formas mais transparentes de manter um bom relacionamento com os freelancers e demais prestadores de serviços contratados. De modo geral, ter um bom conhecimento do que está disposto no contrato é essencial.

Algumas boas práticas profissionais em função de preservar sua empresa no momento de contratar um freelancer. São elas:

CONHECER AS REGRAS DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Ter um bom conhecimento da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e dos direitos e deveres dos trabalhadores é essencial para evitar qualquer tipo de mal entendido.

É sempre importante lembrar que o freelancer não é um funcionário da empresa e, por isso, não existe vínculo empregatício. O único vínculo é o temporário, cujas regras estão descritas no contrato.

FORMALIZAR O CONTRATO

Já ouviu falar no termo "contrato de gaveta"? Esse tipo de prática informal deve ser evitada, pois não é uma forma confiável de se contratar um freelancer. Portanto, o contrato de trabalho deve ser formalizado e oficializado pelos meios legais disponíveis.

NÃO EXIGIR DEMANDAS FORA DO CONTRATO

Siga o que o contrato disser e nada mais. Suas cláusulas são como um guia para que o serviço seja realizado de acordo com o que o contratante solicitou. Pedir outros serviços ou favores implica na quebra do acordo e, portanto, da confiança estabelecida.

REALIZAR OS PAGAMENTOS CONFORME ESTIPULADO EM CONTRATO

Todo freelancer espera receber adequadamente após um serviço bem feito. Atrasos ou inadimplência não são apenas contra o que foi expresso no contrato, mas também são uma forma alarmante de negar a reputação da sua empresa com esse tipo de profissional.

CONTÁBIL



OBRIGATORIEDADE DO BLOCO K SOFRE ALTERAÇÃO PARA ATACADISTAS

Neste ano de 2023 teremos mudanças na obrigatoriedade do Bloco K para os estabelecimentos atacadistas. Bom, e quando tem alguma alteração no Bloco K, há empresas que já ligam o sinal de alerta. Então é melhor ficar ligado, conferir as novidades e tirar as dúvidas sobre o tema!

Recentemente, foi publicado o Ajuste Sinief nº 46/2022, para estabelecer novos critérios de obrigatoriedade do Bloco K para os estabelecimentos atacadistas.

A medida definiu a dispensa, a partir de 1º de janeiro de 2023, de entrega dos Registros K200 e K280 (informações sobre estoques escriturados) pelos estabelecimentos atacadistas classificados nos grupos 462 a 469 da CNAE pertencentes a empresa com faturamento anual inferior a R\$ 10.000.000,00. Porém, os estados estão livres para decidir se adotam ou não a dispensa. Ou seja, é bom verificar como cada estado vai se posicionar.

O que é Bloco K?

Para quem não está muito por dentro do tema, vamos lembrar do que se trata o bloco K. Assim como o bloco H, ele também 'mora' dentro da Escrituração Fiscal Digital, mais especificamente a EFD ICMS/IPI, pois é um dos blocos que constam neste arquivo do SPED Fiscal.

Basicamente, o bloco K substitui o Registro de Controle de Produção e Estoque. Ou seja, é um arquivo digital preenchido por indústrias e atacadistas, compartilhado com os órgãos fiscalizadores, para obter controle de estoque e, também, da qualidade dos produtos utilizados pelas empresas.

Controle de estoque gera discussão no meio empresarial

Este controle de estoque gera discussão no meio empresarial e há quem diga que o preenchimento completo do bloco K fere o sigilo industrial. Como assim? Calma, você já vai entender.

É possível que você já tenha ouvido brincadeiras sobre a receita secreta de um famoso refrigerante, não é mesmo? E então, você já descobriu quais são os ingredientes que tornaram este refresco famoso? Não? É, ninguém descobriu mesmo. E este é um exemplo de sigilo industrial defendido pelas empresas.

Ou seja, o bloco K é bastante discutido no meio industrial por conta da riqueza de detalhes em relação a insumos, ingredientes e afins. E este foi um dos motivos que gerou a criação de um modelo simplificado do bloco K, basicamente com menos detalhes.

E é por isso, também, que o prazo de obrigatoriedade de entrega deste bloco tem sofrido constantes alterações.

Histórico de mudanças no Bloco K

Em julho, por exemplo, a Receita Federal estabeleceu um novo cronograma de obrigatoriedade da entrega do bloco K para os estabelecimentos industriais com faturamento anual igual ou superior a R\$ 300.000.000,00.

IMPOSTO DE RENDA			ALÍQUOTA DE INSS TRABALHADOR ASSALARIADO	
BASE DE CÁLCULO	%	DEDUZIR	VALORES	ALÍQUOTA
Até R\$ 1.903,98	Isento	Isento	Até R\$ 1.212,00	7,5%
De R\$ 1.903,99 até R\$ 2.826,65	7,5 %	R\$ 142,80	De R\$ 1.212,01 até R\$ 2.427,35	9%
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15 %	R\$ 354,80	De R\$ 2.427,36 até R\$ 3.641,03	12%
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5 %	R\$ 636,13	De R\$ 3.641,04 até R\$ 7.087,22	14%
Acima de R\$ 4.664,68	27,5 %	R\$ 869,36	(Teto máximo R\$ 828,37)	
Dedução de dependente:	-	R\$ 189,59		

FAIXA DE SALÁRIO MÉDIO		TABELA PARA CÁLCULO DO BENEFÍCIO SEGURO-DESEMPREGO
Até	R\$ 1.858,17	Multiplica-se salário médio por 0,8 (80%).
A partir de	R\$ 1.858,18 até R\$ 3.097,26	O que exceder a R\$ 1.858,17 multiplica-se por 0,5 (50%) e soma-se a R\$ 1.486,53
Acima	R\$ 3.097,26	O valor da parcela será de R\$ 2.106,08 invariavelmente.

SALÁRIO MÍNIMO R\$ 1.212,00

AGENDA DE OBRIGAÇÕES

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
Feriados	01 - Confraternização Universal					

DIA	OBRIGAÇÕES DA EMPRESA
06/01	SALÁRIO DOS COLABORADORES (Empregados) FGTS DAE - eSocial DOMÉSTICO
10/01	IPI - Competência 12/2022 - 2402.20.00
13/01	SPED (EFD-Contribuições) - Fato Gerador 11/2022 ESOCIAL - Competência 12/2022 EFD REINF - Competência 12/2022 DCTF WEB - Competência 12/2022
16/01	GPS (Facultativos, etc...) - Competência 12/2022
20/01	IRRF (Empregados) - Fato Gerador 11/2022 DARF DCTF Web - Competência 12/2022 IR RETIDO FONTE (Serviços Profissionais Prestados por PJ) CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (Sobre Receita Bruta) CONTRIBUIÇÕES (Cofins, PIS/PASEP e CSLL) Retidas na Fonte SIMPLES NACIONAL DCTF - Competência 11/2022
25/01	IPI (Mensal) PIS COFINS
31/01	IRPJ - Lucro Real / Lucro Presumido CSLL - Lucro Real / Lucro Presumido IR (Carne Leão) Contribuição Sindical Patronal (Opcional)
	ICMS (Empresas Normais) (De acordo com o vencimento estabelecido pela Legislação Estadual).
	ISS (Vencimento de acordo com Lei Municipal).
	HONORÁRIOS CONTÁBEIS (Vencimento de acordo com o contrato vigente).

TABELAS E AGENDA DE OBRIGAÇÕES SUJEITAS A MUDANÇAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Expediente

Este informativo é uma publicação mensal de: ESCRITÓRIO CONTÁBIL ZAGO. Editoração, Direção Técnica e Impressão: Business Editora e Publicação de Informativos Ltda. (47) 3371-0619. Este material possui Direitos Reservados. É proibida a reprodução deste material. Tiragem: 050 exemplares - Cod. 02139



www.escriptoriozago.com.br
(44) 3016-4192
contato@escritoriozago.com.br